



**ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023.**

1 - PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, nos termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações complementares, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO**, tipo forma de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao recebimento de propostas para **"REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO"**, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar nº 123/2007 e suas alterações e o que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

1.1.1. Os envelopes de "DOCUMENTAÇÕES" e "PROPOSTAS" deverão ser protocolados até a data definida como limite estabelecido pelo item 3.1. deste edital e os procedimentos e julgamentos das fases propostas serão realizadas internamente pela Comissão Licitação instituída pela Portaria Municipal nº. 599/2023.

1.1.2. Todos os atos praticados serão comunicados via e-mail disponibilizados pelas empresas participantes nos envelopes ou nas documentações, cumprindo os respectivos prazos recursais e permitindo vistas ao processo a qualquer momento, desde de que previamente agendado junto ao Depto. de Licitação pelo Tel. 048-3658-2222, Ramais 214 ou 227, evitando possíveis aglomerações de pessoas.

1.2 – DO RECURSO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Vigente abaixo:

PROJ./ATIV.: 2.039 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO REDUZIDO: 183/2023- RECURSO 80 R\$ 817.959,59
184/2023- RECURSO 105 R\$ 500.000,00

1.3 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."**

1.4 - Local e horário de expediente para esclarecimentos e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, localizada na Av. Felipe Schmidt, nº 2070, centro, Braço do Norte, Santa Catarina, das 13:00 às 17:00 horas, telefone: (048) 3658-2222.

2 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Das restrições

2.1.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1.1.1 - inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;

2.1.1.2- com falência decretada.



2.2 - INFORMAÇÕES GERAIS.

2.2.1 - Local e horário de expediente para esclarecimentos e informações aos licitantes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Braço do Norte localizada Rua Felipe Schmidt, nº 2070, centro, Braço do Norte, Santa Catarina, das 13:00 às 18:00 horas.

2.2.2 - Para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno que queiram se beneficiar da Lei 123/2006 e sua alteração, deverão apresentar no credenciamento ou envelope de habilitação a CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela JUCESC com data de emissão até 90(NOVENTA) dias após sua emissão.

2.2.3 - Qualquer CIDADÃO poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos **envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2.2.4 - DECAIRÁ do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, devendo serem feitos os esclarecimentos e impugnações pelo pelo sistema 1DOC: <https://servicos.bracodonorte.sc.gov.br/index/detalhes/codServico/8147>

3 - DA ENTREGA E FORMA DE PREENCHIMENTO

3.1 - Os envelopes n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO e o n.º 02 - PROPOSTA, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados no departamento de Tributação/Protocolo, até **às 13:55 horas do dia 30 de Novembro de 2023**, localizada na Prefeitura Municipal, Av. Felipe Schmidt, 2070 – Centro – Braço do Norte/SC, contendo no anverso dos mesmo, respectivamente, os seguintes dizeres:

- ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO

- Indicação da razão social e endereço completo da Empresa;
- Número do Processo Licitatório: 76/2023 – Concorrência Pública/Registro de preço nº: 02/2023
- E-mail:
- Telefone:

- ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

- Indicação da razão social e endereço completo da Empresa
- Número do Processo Licitatório: 76/2023 – Concorrência Pública/Registro de preço nº: 02/2023
- E-mail:
- Telefone:

4 - PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – A empresa vencedora deste certame deverá executar as obras/serviços em locais indicados pela Secretaria de Planejamento do Município de Braço do Norte, sendo os custos de transporte e execução por conta e risco das empresas vencedoras.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1.1 – Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até o prazo especificado no item 3.1 deste Edital.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

6.1.1 - No dia **30 de Novembro de 2023 às 14:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no edifício da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, situada na sede da Prefeitura Municipal a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes



“Documentação” e “Proposta”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope n.º 01 “DOCUMENTAÇÃO”.

6.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes n.º 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

6.1.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

6.1.4 - Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data marcada para abertura do envelope n.º 02 - Proposta. Caso os licitantes não os retirem, os mesmos serão devolvidos lacrados, sem que de seu conteúdo tenha-se conhecimento.

6.2. DO CREDENCIAMENTO

I. Documento oficial de identidade do Representante Legal;

II. Procuração por instrumento público, particular ou credenciamento (**assinatura com firma reconhecida em cartório**), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III. Contrato Social da licitante e (alterações/consolidação) se houver.

IV. Estes documentos deverão ser entregues juntamente nos envelopes de “DOCUMENTOS” protocolados, conforme prevê item 3.1.

6.3 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 - “PROPOSTA”

6.3.1 - Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada às proponentes, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

6.3.2 - Abertos os envelopes “Propostas”, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

6.3.3 - As Propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.3.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo comparecendo, não consignarem em ata os seus protestos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

7.1 - No envelope fechado e/ou lacrado n.º 01 - “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentado em 1 (uma) via autenticada.

7.1.1 Habilitação Jurídica;

a) Cédula de Identidade do administrador da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de credenciamento, se for o caso, do representante da empresa, para participar de licitação, com discriminação dos poderes. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, no ato de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

7.1.2 Regularidade Fiscal;

- a. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- b. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou **Alvará de funcionamento**;
- c. Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a **Tributos Federais**, à **Divida Ativa da União** e **INSS**, na forma da lei;
- f. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g. Certidão Negativa de **Débito Trabalhista**; (CNDT);
- h. **Alvará Sanitário**.
- i. Certidão Negativa Correccional

7.1.3 Qualificação Técnica;

- a) Certidão de Registro e Regularidade da **Proponente** e do **Responsável Técnico** junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade;
- b) **Declaração** com indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) A empresa deverá retirar o **Atestado de visita ou Declaração**, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Documentos referentes ao técnico profissional: - o Técnico Profissional de Nível Superior responsável pela obra deverá pertencer ao **quadro de funcionários da empresa**, consistindo na apresentação das partes referentes a identificação do profissional - No caso do Técnico Profissional de Nível Superior responsável fazer **parte do corpo societário da empresa**, basta apresentar cópia da “Certidão Simplificada”, emitida pela Junta Comercial do Estado, ou do contrato social, ou alteração contratual, em vigor, que comprove o vínculo. Ou apresentação de **contrato de prestação de serviço** entre o profissional técnico e a empresa participante. Serão aceitos, também, outros documentos que comprovem o vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante.
- e) Comprovação de que a licitante realizou, sem restrição, serviços que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais **Atestados** fornecido por pessoa jurídica de



direito público ou privado, devidamente registrado e visado pelo CREA da Empresa participante ou do Responsável Técnico, juntamente com Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando aptidão, contendo no mínimo os itens de maior relevância e valor significativo do presente objeto, previstos conforme PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

PARCELA DE SERVIÇO DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO	UND	QUANTIDADE TOTAL ORÇADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Pavimentação Asfáltica	M3	279,12	139,56
Pavimentação blocos de concretos	M2	1.350,0	675,00

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeiro;

a) Certidão de pedido de falência e concordata, expedida pelo cartório de Distribuição do Fórum da Comarca da sede de empresa ESAJ e EPROC.

7.1.5 Outros Documentos;

a. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo;

b. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo;

c. Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, conforme modelo.

7.2. Todos os documentos apresentados em fotocópia (xerox), deverão ser devidamente autenticados.

8 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA"

8.1 - A proposta será apresentada, em moeda corrente nacional, datilografada ou impressa datada e assinada, de forma objetiva restringindo-se apenas a cotação de preços do objeto licitado.

8.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.3 - As proponentes deverão apresentar o **Valor por Item** pelos materiais objeto desta licitação, de acordo com os anexos que são partes integrantes deste Edital.

8.4 - As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de menor **Preço por Lote**.

9.2 - Da Documentação

9.2.1 - Na reunião para análise da documentação serão verificados os seguintes requisitos:

9.2.2 - do conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados relativos à empresa;

9.2.3 - Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

9.3 - DA PROPOSTA

Destina-se à análise do mérito das propostas dos proponentes habilitados e será realizada em recinto fechado, restringindo-se aos Membros da Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:



9.3.2 - Será adotado como critério de julgamento da presente licitação o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.3.3 - Publicidade - A Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Braço do Norte ou por meio de notificação via e-mail.

9.3.4- Serão desclassificadas as propostas:

9.3.4.1- que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

9.3.4.2 - que não contiver informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado a ata de registro de preço, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei n.º 8.666/93.

10.2 – A execução do objeto licitado, deverá ocorrer na forma e prazo previstos no item 4 deste Edital.

10.3- Poderá ser firmado contrato com a empresa vencedora da licitação, não se obrigando o município a contratar a totalidade dos itens licitados, dado que a presente licitação visa ao Registro de Preços.

11 - DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta contratual, em anexo.

11.2- O pagamento far-se-á conforme aquisições solicitadas pela Secretaria de Planejamento, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, emitida em Reais.

11.3 - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, deverão estar discriminados nas notas Emitidas pela contratada quando necessário.

12 – REAJUSTE DE PREÇO

12.1 - Somente haverá reajuste dos preços inicialmente pactuados de acordo com o artigo 65, II, alínea d, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

12.2 - A variação de preço obedecerá os acréscimos praticados pela Empresa fornecedora do contratado comprovados mediante apresentação das notas fiscais de compras.

12.3 - Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre a Prefeitura e a contratada, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

12.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

12.5 - A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital, e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

13.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na entrega dos materiais objeto deste contrato, a qualquer hora, pela empresa PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME, ou por pessoa designada pelo Secretário de Planejamento desta Prefeitura, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

14. - DA RETENÇÃO DOS ENCARGOS SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL

14.1 – Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, deverão estar discriminados nas notas Emitidas pela contratada, quando necessário.



15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - As sanções contratuais serão a advertência, a multa, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seções I e II, da Lei n.º 8.666, de 21/6.93 e suas alterações.

15.2 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

15.3- As multas previstas são as seguintes:

15.3.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia, caso ultrapasse o prazo para o início da execução da obra;

15.3.2 - 0,2% (dois décimos por cento) do saldo do contrato atualizado, por dia que exceda o prazo contratual.

15.4 - As multas previstas no subitem anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

15.5 - A multa prevista no inciso 17.3.1 será descontada quando do pagamento da 1ª (primeira) parcela, sendo devolvida caso a empresa termine a obra dentro do prazo

15.6 - contratual, e a do inciso 17.3.2, da última parcela ou da garantia, se a modalidade desta for caução em dinheiro.

15.7 - As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

16 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1- por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos inciso I a XII e XVII, do art. 78, da Lei. N.º 8.666/93;

16.1.2- amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3- judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.2- O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e ou extrajudicial.

16.3- A rescisão do contrato, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da entrega total dos materiais) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

16.4- Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17 - DOS RECURSOS.

17.1- Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V, da Lei n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, protocolados em tempo hábil pelo sistema 1DOC: <https://servicos.bracodonorte.sc.gov.br/index/detalhes/codServico/8147>.



18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.2- Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 20.1 em dia de expediente desta Prefeitura.

18.3- É reservado à Prefeitura Municipal de Braço do Norte SC, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado, de que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

18.4- Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre a Prefeitura e a contratada, serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

18.5- Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

18.6- A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital.

19 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até cinco dias úteis da convocação.

19.2 - Este processo por se tratar de Pregão com Registro de Preço não obriga a consumir ou executar todas as quantidades mencionadas neste Edital.

19.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme art. 22, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

19.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 22, parágrafo 4º do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

20 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II - Termo de Renúncia (modelo);

Anexo III - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa (modelo);

Anexo IV - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Proposta Financeira (modelo);

Anexo VI - Minuta da Ata Registro de Preço;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo).

Anexo VIII – Regras Aplicadas LGPD

Braço do Norte/SC, 19 de Outubro de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023.

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2023

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, 2070, centro, Braço do Norte, através de seu Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na CNPJ nº, neste ato representado por seu, senhor, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**, na melhor forma de direito, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: "**MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao recebimento de propostas para "**REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.**"

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.**"

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar as obras/serviços, pelo valor total de R\$.... (.....), conforme sua proposta.

2.3 - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS:

2.3.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei de Licitações e Contratos.

2.3.2 - Ocorrendo a possibilidade da prorrogação do contrato, o reajuste dar-se-á de acordo com legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento das medições serão efetuados em função das solicitações elaboradas pela Secretaria de Planejamento.

3.1.1 - A empresa apresentará as medições, juntamente com as Negativas de Débitos Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, na Secretária de Planejamento, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para aferição dos materiais faturados, para o devido pagamento em até 25 (vinte e cinco) dias corridos.



3.1.2 - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, deverão estar discriminados nas notas Emitidas pela contratada quando necessário.

3.2 - As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária:

PROJ./ATIV.: 2.039 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO REDUZIDO: 183/2023- RECURSO 80 R\$ 817.959,59

184/2023- RECURSO 105 R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ALTERAÇÃO

4.1 - O prazo deste contrato vigorará até 31/12/2023.

4.2 - Nenhuma alteração contratual nas Especificações será efetuada sem autorização da Prefeitura.

4.3 - O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões em até os limites estipulados do valor inicial, sendo eles previstos no art. 65 § 1.º da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 - A empresa vencedora deste certame deverão entregar em até um ano na Secretaria de planejamento do Município de Braço do Norte os Materiais Descritos neste edital, sendo os custos de transporte e entrega por conta e risco das empresas vencedoras.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1 - A entrega dos materiais fornecidos deverão estar rigorosamente de acordo com a proposta de fornecimento de materiais datada de/...../..... apresentada pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na entrega dos materiais objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Empresa PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, ou pessoa designada pelo Secretário de planejamento desta Prefeitura, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

7.2 - O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução da entrega do objeto deste contrato, a qualquer hora, por esta Prefeitura, ou pessoa designada pelo CONTRATANTE, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO:

8.1 - VALIDADE: O presente Contrato terá seu extrato publicado. E devidamente encaminhado pela CONTRATANTE ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

9.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

9.3 - Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

9.4 - A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art 77 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- a) empenhar recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- b) encaminhar à IMPRENSA o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para a devida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a) contatar com o Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;
- b) executar o objeto do presente contrato de acordo com a proposta por ela apresentada no procedimento licitatório, memoriais descritos e planilhas orçamentárias e quantitativas, detalhes de execução e projetos que declara conhecer;
- c) apresentar em até 7 (sete) dias após a assinatura do contrato, na sala da Comissão Permanente de Licitações, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quitada, do técnico de nível superior responsável pela execução da obra, seguro garantia e a Placa fixada na obra conforme orientação do Departamento de Engenharia;
- d) manter na obra um profissional de nível superior, da área de engenharia, em tempo integral, bem como, uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto, além de um mestre de obra de comprovada experiência, todos devidamente qualificados;
- e) assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados à Prefeitura ou a terceiros;
- f) não subcontratar o total dos serviços adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;
- g) comunicar os serviços optados pela subcontratação, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- h) se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que será feita por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Braço do Norte/SC, fornecendo as informações e demais elementos necessários;
- i) especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à contratada e as subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados utilizados;
- j) retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação, todo material rejeitado pela fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;



- k) cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, saúde e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- l) responder pela vigilância e segurança da obra, bem como dos materiais e equipamentos, ficando os mesmos de responsabilidade da Prefeitura após a entrega definitiva da obra;
- m) providenciar a suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como, os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições, conforme solicitação da Caixa Econômica Federal;
- n) facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelo engenheiro desta Prefeitura, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- o) providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS, apresentando para a Comissão Permanente de licitações, o comprovante da matrícula da obra;
- p) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem;
- q) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;
- r) fornecer 2 Placas, 1 Placa indicativa da obra e outra da empresa contratada, em local destacado e visível, conforme orientação expedida pelo Departamento de Engenharia deste Município.
- s) concluída a obra, apresentar os desenhos (projetos) atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos. Referidos desenhos deverão ser devidamente autenticados, executados em papel vegetal, devendo ser adotados os modelos de prancha-padrão

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Fazem parte integrante deste instrumento os documentos constantes do **Processo Licitatório nº 76/2023**, respeitando o disposto no Edital de **Concorrência/Registro de Preço nº 02/2023** e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

11.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sétima.

11.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte - SC, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.



E, pôr assim estarem de acordo, firmam este instrumento em uma via, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Braço do Norte, dede 2023.

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
Sr. Roberto Kuerten Marcelino
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Nome do Representante
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

CNPJ: 82.926.551/0001-45
AV. FELIPE SCHMIDT, 2070
C.E.P.: 88750-000 - BRAÇO DO NORTE - SC

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nr.: 02/2023 - CC

Processo Administrativo: 76/2023
Processo de Licitação: 76/2023
Data do Processo: 17/10/2023

ANEXO II
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da(o) **DE BRAÇO DO NORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar e da abertura das propostas, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

....., de de

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA/REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023

ANEXO III

AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/FMS/2023

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ Nº,
sediada na rua, cidade / SANTA CATARINA, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor
público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2023.

Representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

ANEXO IV

AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/FMS/2023

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Concorrência Pública Nº 02/FMS/2023, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

ANEXO V

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____ Endereço _____ CNPJ
Nº _____ Insc.Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail: _____

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:
Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Concorrência Pública nº 02/2023**, apresentando a seguinte proposta financeira para fornecimento dos itens abaixo:

LOTE 1 - Pavimentação Asfáltica, Lombas e Travessia Elevada

BDI 1	24,22%
BDI 2	15,00%
TOTAL	R\$ 1.064.849,91

LOTE 2 - Pavimentação em Blocos de Concreto, Pavimentação em Paralelepípedo e Calçadas.

BDI 1	24,22%
BDI 2	15,00%
TOTAL	R\$ 253.109,68

TOTAL GERAL	R\$ 1.317.959,59
--------------------	-------------------------

Preço total por extenso.

Validade da Proposta: 60 dias.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 76/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 00 (-----) dias do mês de ----- do ano de 2023, o Município de Braço do Norte, através da Comissão, designada pela **Portaria Municipal nº. 599/2023 de 26/05/2023**, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente a Concorrência Pública nº 02/2023, que objetiva o **"MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada ao recebimento de propostas para **"CONCORRÊNCIA/REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO"**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas no Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

"MENOR PREÇO POR LOTE, destinada ao recebimento de propostas para **"CONCORRÊNCIA/REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC. A RELAÇÃO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO."**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Braço do Norte não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela em anexo, de acordo com a respectiva classificação na Concorrência Pública nº 02/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Pública nº 02/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, na Concorrência Pública nº 02/2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

A empresa vencedora deste certame deverão entregar em até UM ANO na Secretaria de Planejamento do Município de Braço do Norte os Materiais Descritos neste edital, sendo os custos de transporte e entrega por conta e risco das empresas vencedoras.

A execução da das obras/serviços o será acompanhada e fiscalizada pela Empresa **PROVIAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** ou por representante designado pelo Secretário da pasta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 12º (Décimo Segundo) dia de cada mês após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria de Planejamento, até o dia 5º dia da entrega do objeto licitado, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da **entrega dos materiais**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A **entrega dos materiais** só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Após execução das obras/serviços, deverão ser imitidas as correspondentes notas fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - Advertência.
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
 - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.



Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou para manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo a pasta solicitante.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Braço do Norte, 00 de ----- de 2023.

JULIANA SPIECKER	PRESIDENTE	
FABIANO PIRES DE OLIVEIRA	MEMBRO	
PATRÍCIA ALEXANDRE DOMINGUES TELES	MEMBRO	
MARIANE LOPES MAYA	MEMBRO	
LUCAS DELA JUSTINA CARDOZO	MEMBRO	

NOME DO PARTICIPANTE	EMPRESA	ASSINATURA



ANEXO VII

AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/FMS/2023

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Concorrência nº 02/FMS/2023, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ANEXO VIII

EDITAL DE CONCORRÊNCIA/REGISTRO DE PREÇO Nº 02/PMBN/2023

REGRAS APLICADAS A LGPD

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

1.1. As PARTES estão obrigadas a manter o dever de confidencialidade e sigilo relativo a todos os Dados Pessoais que tenham acesso por virtude do presente contrato, devendo ainda assegurar-se de que os seus colaboradores, no exercício de suas funções, que tenham acesso ou conhecimento desses dados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

1.2. Declara e se compromete, o CONTRATADO, a manter sigilo, tanto escrito quanto verbal, ou por qualquer outra forma, dos Dados Pessoais processados, e não utilizá-los para outros fins, com exceção da prestação de serviços a CONTRATANTE, por si, ou por seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes, ou terceiros contratados, ficando todos sujeitos a manter tais Dados Pessoais totalmente confidenciais, sob pena de responsabilidade por eventual incidente ou vazamento.

1.3. Fica O CONTRATADO obrigada a:

- a) Não utilizar qualquer método para detectar, alterar, eliminar, modificar ou adulterar as Informações Confidenciais a que tenha tido acesso;
- b) Não utilizar as Informações Confidenciais para finalidades distintas das que for autorizada;
- c) Não utilizar as Informações Confidenciais para formação ou enriquecimento de banco de dados próprio ou de terceiros;
- d) Assegurar que as condições deste Termo sejam observados por todos da sua Equipe de Trabalho e toda e qualquer pessoa que tiver acesso a estas informações;
- e) Adotar todas as medidas de segurança e praticar todos os atos necessários para salvaguardar e proteger as Informações Confidenciais contra o uso ou divulgação não autorizada, por sua Equipe de Trabalho e toda e qualquer pessoa que tenha acesso a estas informações.

Parágrafo único. O rol de proibições, a que está sujeita o CONTRATADO, é meramente exemplificativo, e a prática de condutas não expressamente especificadas naquela ou em qualquer outra Cláusula, não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO pela sua prática, desde que impliquem em quebra da CONFIDENCIALIDADE neste Contrato estipulada.

1.4. Mesmo após o término deste Contrato, a obrigação de sigilo e confidencialidade prevista nesta Cláusula permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data do término do Contrato, excetuando-se deste prazo os dados e informações de clientes da



CONTRATANTE ou outros protegidos pelo sigilo bancário, que por sua natureza deverão ter o sigilo preservado em caráter permanente.

Parágrafo único. A CONTRATANTE e o CONTRATADO manterão sigilo absoluto sobre os dados, banco de dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, de que, eventualmente, tenham conhecimento no cumprimento da prestação dos Serviços objeto deste Contrato, não podendo ser publicados, divulgados ou de outra forma, colocados à disposição, direta ou indiretamente a qualquer pessoa, exceto aqueles empregados, agentes ou contratados das PARTES, que deles necessitem para o cumprimento deste Contrato.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

2.1. O CONTRATADO poderá tratar os Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis, por si e por seus colaboradores, no contexto da prestação de serviços do contrato principal, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), bem como as demais legislações vigentes que versem sobre proteção de Dados, e ainda, de acordo com regramentos e orientações de órgãos reguladores.

2.2. O CONTRATADO tratará os Dados Pessoais a que tiver acesso exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste Contrato ou para cumprir com a legislação aplicável.

2.3. A CONTRATANTE garante que o Tratamento dos Dados Pessoais pelo CONTRATADO dar-se-á de acordo com as suas instruções, de modo que não faça com que o CONTRATADO viole qualquer lei ou regulamento, referente a proteção de Dados Pessoais.

2.4. O CONTRATADO deverá assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a Dados Pessoais no contexto do contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de Dados Pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

2.5. O CONTRATADO se obriga a acessar os Dados Pessoais presentes na base de dados da CONTRATANTE, somente mediante a permissão desta, ciente de que os referidos dados não poderão ser lidos, copiados, modificados ou removidos, sem autorização formal da CONTRATANTE.

2.6. As PARTES deverão garantir o cumprimento de suas obrigações legais, garantindo o exercício dos direitos dos titulares dos dados, bem como o atendimento aos questionamentos dos titulares dos dados e das autoridades competentes. O CONTRATADO tratará os Dados Pessoais de acordo com o disposto neste Contrato, entretanto, antes de executar o tratamento, o CONTRATADO deverá imediatamente notificar previamente a CONTRATANTE por escrito, para que esta tome as medidas que julgar cabíveis:

- a) Se houver solicitação das autoridades competentes sobre a divulgação ou fornecimento de Dados Pessoais;
- b) Se houver solicitação do titular dos dados com relação aos seus Dados Pessoais;
- c) Se houver perda, roubo, uso ou divulgação não autorizada ou qualquer outra violação real ou potencial dos Dados Pessoais.



DOS DIREITOS DOS TITULARES

3.1. As PARTES, em cooperação, deverão atender aos direitos de privacidade dos titulares de dados, especificamente e sem prejuízo dos demais direitos assegurados em lei: acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei, mediante a requisição expressa, a eliminação dos dados pessoais, na forma prevista na lei, informação das entidades públicas e privadas com as quais as partes realizaram o uso compartilhado de dados, bem como a revogação do consentimento, conforme aplicável.

DO CONSENTIMENTO

4.1. É dever de cada parte garantir que quaisquer dados pessoais, fornecidos e compartilhados à outra Parte, tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, com obtenção, registro e controle das autorizações e/ou consentimentos junto aos titulares dos dados, quando necessário.

4.2. A CONTRATANTE não irá obter consentimento dos titulares de dados para finalidades de interesse próprio do CONTRATADO, principalmente quando envolver entrar em contato com os titulares para informar sobre novidades, novos produtos e/ou serviços, marketing, exibição de anúncios dirigidos ou compartilhamento dos dados com terceiros e parceiros do CONTRATADO, não pertinentes à execução contratual. Nestas hipóteses, o CONTRATADO, como controladora, deverá obter o consentimento e atuará de forma exclusiva, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade caso viole este compromisso ou a Lei Geral de Proteção de Dados.

DA FINALIDADE

5.1. As PARTES obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso por meio da relação contratual unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das obrigações para a execução do objeto do contrato ou com fundamento em base legal, válida, específica e controlada por meio de registro comprobatório.

5.2. As PARTES deverão se responsabilizar exclusivamente pelos Dados Pessoais que coletarem para as finalidades que lhes são próprias, obrigando-se a manter a outra parte isenta de qualquer responsabilidade.

DA RESPONSABILIDADE

6.1. Caso a violação de dados tenha sido causada por descumprimento das obrigações aqui estabelecidas e exclusivamente por responsabilidade da parte CONTRATADA, essa deverá manter a CONTRATANTE isenta, responsabilizando-se integralmente e comprometendo-se em compensá-la pelos danos e perdas resultantes, de ordem moral ou material (i) do não cumprimento das disposições deste Contrato; (ii) em caso de violação à Lei Geral Proteção de Dados; ou (iii) por danos causados ao titular dos dados como resultado do tratamento dos Dados Pessoais, arcando com todas as multas, custos, penalidades, condenações, honorários advocatícios e demais custos que forem eventualmente incorridos pela CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de quaisquer cláusulas relacionadas a proteção e uso dos Dados Pessoais, devendo realizar o ressarcimento



no prazo de 72 horas após o pagamento dos valores, independente de limitação de responsabilidade prevista contratualmente.

6.2. O CONTRATADO e a CONTRATANTE serão solidárias e individualmente responsáveis pelo descumprimento, por sua Equipe de Trabalho, da obrigação de confidencialidade, sujeitando-se à indenização de todos os danos decorrentes para a outra PARTE.

DA SEGURANÇA

7.1. Cada uma das partes deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados, além de medidas de prevenção de ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

DO COMPARTILHAMENTO

8.1. A subcontratação e o compartilhamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução do contrato, tais como a disponibilização de ambientes em nuvem diferente da utilizada pelo CONTRATADO no momento da assinatura deste instrumento, poderá ocorrer apenas mediante a comunicação e autorização escrita da CONTRATANTE e deverá ser celebrado por meio de documento escrito contendo substancialmente as mesmas obrigações previstas neste instrumento.

8.2. A subcontratação e compartilhamento de alguns serviços não exonera ou diminui a responsabilidade da parte que realizou o compartilhamento pelo cumprimento das obrigações aqui previstas.

8.3. O compartilhamento internacional de dados deverá ocorrer apenas se necessário para a adequada execução das obrigações contratuais, comprometendo-se as PARTES a observar e cumprir as regras previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, bem como realizar qualquer transferência somente para países que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto à legislação brasileira, além de realizar controle e registro da transferência, de forma a garantir os direitos do titular dos dados.

DA CONFORMIDADE

9.1. As PARTES comprometem-se a acompanhar, bem como monitorar, a conformidade das suas práticas com as obrigações de proteção dos dados pessoais previstas neste instrumento, assim como as dos agentes de tratamento que participem, por sua determinação, da execução do objeto deste contrato.

9.2. Cada parte, quando necessário, deverá fornecer à outra Parte as informações pertinentes para fins de comprovação de cumprimento da Lei Geral da Proteção de Dados.

9.3. O CONTRATADO se compromete, minimamente, a manter políticas e procedimentos internos de segurança de dados, extensível a seus terceirizados autorizados que processarem dados pessoais em nome da CONTRATANTE; manter controle e registro de acesso aos dados, com limitação ao acesso, logs e registro das atividades realizadas; adotar protocolos de segurança adequados, além de fornecer treinamento apropriado sobre a proteção dos dados pessoais aos agentes de tratamento que participarem da execução do presente contrato.



9.4. O CONTRATADO compromete-se em manter um programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação das Partes, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

9.5. As PARTES deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, estando em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

DA TITULARIDADE DOS DADOS

10.1. Os dados pessoais, eventualmente necessários à execução do contrato, são de propriedade do titular de dados, pessoa natural a quem se referem os dados objeto de tratamento, sendo que o compartilhamento de dados não modifica ou transfere a propriedade, ou os direitos do titular de dados.

DA COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

11.1. As partes se obrigam a comunicar ao outro qualquer descumprimento às obrigações previstas neste instrumento, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante à outra Parte, aos dados pessoais e/ou aos seus titulares, bem como qualquer reclamação ou demanda, administrativa ou judicial, que o titular de dados promova em razão do tratamento dos Dados Pessoais vinculados à execução deste contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

11.2. Deverá ser informado, na comunicação acima estabelecida, i) a natureza dos dados pessoais afetados; II) os titulares envolvidos; III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados envolvidos; IV) os riscos relacionados ao incidente; V) justificativa para o atraso da comunicação, caso esta não tenha sido no prazo do caput; VI) as medidas que foram ou serão adotadas para solução do incidente e mitigação de prejuízos.

11.3. O CONTRATADO irá cessar o Tratamento dos Dados Pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibido de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou Dado Pessoal tratado viole a Lei Geral de Proteção de Dados, ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável, ficando, desde já, permitido à CONTRATANTE efetuar a rescisão do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus, multa ou encargo.

DA COOPERAÇÃO

12.1. As PARTES firmam o compromisso de cooperação mútua no cumprimento das obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados, fornecendo informações e adotando medidas razoáveis, necessárias para auxiliar a outra parte.

12.2. O CONTRATADO deverá inserir cláusula contratual equivalente a esta em seus contratos firmados com terceiros, relacionados à execução deste contrato.



DA ELIMINAÇÃO DOS DADOS

13.1. Os dados pessoais coletados de clientes ou fornecedores serão utilizados e mantidos nos termos anuídos pelos titulares de dados quando de sua autorização, se for o caso de consentimento.

13.2. As partes se comprometem, quando do término da relação contratual, a devolver ou eliminar, conforme o caso, todos os dados pessoais disponibilizados, obtidos ou coletados no âmbito da relação contratual, salvo se com fundamento em base legal válida e específica para a manutenção das informações.

13.3. O término do tratamento dos Dados Pessoais ocorrerá em caso de extinção do Contrato, por qualquer motivo, e/ou quando for verificado que a finalidade foi alcançada ou se qualquer dos Dados Pessoais coletados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada, hipóteses em que os Dados Pessoais devem ser eliminados, salvo se de outra forma a sua guarda for autorizada pela LGPD, incluindo o emprego de anonimização.